Lei nº 1.681, de 02 de julho de 1980.

Dispõe sobre cancelamento de débito da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão da dívida da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, do valor de Cr$ 154.428,96 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), referente à taxa de pavimentação asfáltica da rua Frederico Machado.

Art. 2º - A remissão da dívida fiscal de que trata o artigo 1º, tem por fundamento a situação econômica' a que se refere o ítem I, do artigo 172 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que impossibilita o nosocômio sujeito passivo da obrigação fiscal, de efetuar o pagamento da dívida.

Art. 3º - Com a concessão da remissão da dívida aludida no artigo 1º, deverá ser cancelado o débito da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, decorrente do citado tributo municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de julho de 1980.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 02 de julho de 1980.

Dr. Francisco Piorino Filho -Diretor do D.A.